



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – CSL/STC

(Repetição do Pregão nº. 04/2017-CSL/STC)

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 287/2016 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 06/2017-CSL/STC, do tipo Menor Preço Global**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0222395/2016 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 09:30 horas do dia 14/07/2017, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O Pregão tem por objeto a Aquisição dos Equipamentos Drone / Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) e Tablet, para atender as necessidades da Secretaria de Transparência e Controle - STC em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e ANEXO I-A deste Edital.

1.2. O valor máximo total a ser pago nesta licitação é de **R\$ 12.673,51 (doze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

1.3. O regime de execução será por execução indireta, mediante Empreitada por Preço Global.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

10.403/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo denominadas genericamente de MPE ou Entidades Beneficiadas.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a Lei Complementar 123/2006, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.

2.3. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.2.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;

2.2.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

efeito de certidão negativa;

2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;
- b) Declaração de Enquadramento, conforme modelo do **ANEXO IV** ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente;
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 e suas alíneas acarretará o impedimento do licitante de participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. A ausência do credenciamento impede o licitante de se manifestar no certame, porém sua documentação será aceita, sendo mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 06/2017-CSL/STC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 06/2017-CSL/STC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira devidamente habilitada para o exercício da função.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos equipamentos a serem adquiridos, nas quantidades solicitadas, sendo indicados marca e modelo referente ao que será fornecido, com valores unitários e totais em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO I-A**;
- d) Preço unitário de cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, contendo prazo de execução dos serviços e garantia.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos equipamentos.

5.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.

5.8. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

5.9. O Termo de Referência – **ANEXO I** e o **ANEXO I-A**, são partes integrantes deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações do que se pretende contratar, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.

5.10. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.11. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.12. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.14. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.

5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.

5.16. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.10. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11. Aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.12. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.14. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.16. O tempo máximo concedido para lance será de 5 minutos.

6.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.18. A sessão será suspensa por tempo necessário, a critério da Pregoeira, quando:

- a) houver necessidade de análise minuciosa das propostas pela Equipe de Apoio ou;
- b) houver necessidade de emissão de parecer técnico pelo Setor Competente.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7.2.4. Na habilitação para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.8.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua do Murici, nº. 135-159, Calhau, nesta cidade, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC**, até às **19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes**, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, via protocolo, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta;

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.6. Entendimentos verbais não serão aceitos quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;

9.4. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficarão desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Interposto o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para a resposta e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à Autoridade Superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

9.6. A apresentação de memoriais relativos a razões e contra-razões de recursos serão entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, em seus devidos prazos.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de

Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

10.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8. No ato da assinatura do contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministerio do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

11.2 Locais de entrega:

I - Secretaria de Transparência e Controle, no Setor de Informática - Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, Calhau, CEP: 65.051-200, São Luís – Estado do Maranhão.

II - Dia/Horário: em dias úteis, de 08h00 às 13h00.

11.3 Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

11.4 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo órgão contratante no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

12.2 O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Certidão Negativa da CAEMA;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela adjudicatária.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

12.3.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.2 Antes do pagamento, o órgão contratante realizará consulta on line ao CEI e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

12.4 O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará mediante Ordem Bancária, para a conta indicada pela adjudicatária.

12.5 Em hipótese alguma o órgão contratante efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

12.6 Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, o órgão contratante poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

12.7 Quando for(em) entregue bem(ns) fora das especificações, e caso o órgão contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

12.8 No prazo previsto no subitem 13.1, constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, o órgão contratante se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

12.9 O órgão contratante, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10 O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.11. Havendo erro na Nota Fiscal, constatação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, com utilização subsidiária da Lei nº 8.666/93.

13.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

13.3. O licitante que **impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório** responderá nos termos do art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 0101

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento, quando for possível, pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato; isto se aplica tanto ao momento da análise das propostas quanto ao momento da análise dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira fazer a avaliação, caso a caso, com esteio ao Princípio da Instrumentalidade.

15.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

15.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.12. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

15.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

15.14. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;

15.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I-Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações mínimas do produto

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica
ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís, 28 de junho de 2017.

Ytayatya Leticia Silva Soeiro
Pregoeira Oficial da STC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de **Equipamentos Drone / Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) e Tablet**, para atender as necessidades da **Secretaria de Transparência e Controle – STC**.

2. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

2.1. Aquisição de **Equipamentos Drone / Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT)** com sistema de controle de voo, sistema de vídeo, acessórios e treinamento e **Tablet**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no **Anexo I - A**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo observará o regramento disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, respectivas alterações e legislações correlatas, conforme determinado no Edital de Licitações

4. DO OBJETIVO

4.1 Aquisições de equipamentos Drone / Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), para atender as necessidades da Secretaria de Transparência e Controle, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I-A (Especificações Técnicas Mínimas dos Produtos), que passa a fazer parte deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.1 Considerando que a atual estrutura da Secretaria de Transparência e Controle - STC não dispõe de materiais para o cumprimento das demandas de vistoria e fiscalização de obras realizadas pelo Estado do Maranhão, uma vez em que para a realização de parte dos trabalhos, faz-se necessário a utilização de equipamentos específicos para aferir os elementos constitutivos de uma obra, além de registros de aspectos relevantes da etapa processual e de execução contratual, onde tais verificações e registros só podem ser realizados com instrumentos de medição compatíveis, que atestem com fidedignidade a situação encontrada, sendo tais instrumentos imprescindíveis para coleta de dados para a realização dos trabalhos. Assim, visando proporcionar as condições necessárias para o cumprimento das diversas atribuições dos auditores, se faz necessário abrir processo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

licitatório para a aquisição de equipamentos Drone / Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) e Tablet, a fim de viabilizar a execução das atividades.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Deverá ser exigido, para composição da proposta, devidamente datada, assinada e com a indicação da modalidade de licitação: a) detalhamento do objeto; b) quantidades, valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por externo; c) proposta com validade não inferior a 60(sessenta) dias; d) prazo de entrega da prestação dos serviços.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

6.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial no tipo **menor preço global**.

7.2. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **execução indireta, mediante Empreitada Por Preço Global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Drone em modelo quadricóptero, com câmera com qualidade de resolução em 4K, com baterias recarregáveis, capaz de voar por mais de 20 minutos sem trocar a bateria, ter a capacidade de parar na posição horizontal e vertical de forma automática, sistema de controle capaz de retornar o equipamento para o local de origem, o alcance do controle da aeronave e da transmissão de imagens deve ser de pelo menos 1000m, considerando visada direta, com lente grande angular. Deverá possuir um dispositivo capaz de estabilizar as imagens transmitidas, compensando os movimentos do drone, deverá ter memória interna ou cartão SD de no mínimo 64 Gb para gravar as imagens localmente, o drone deverá estar	UND	01	8.813,51	8.813,51



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

	equipado com protetor de hélice, destinado a proteger o operador e o drone, a antena receptora deve ser direcional, o controle da aeronave deve ter suporte para fixação da tela que recebe a imagem, deverá ser fornecido com 2 cargas adicionais de baterias para controle remoto e para o drone, o acondicionamento de todo material deve ser em um case rígido que permita o transporte por um operador. Garantia mínima: 12 meses. Conforme especificação completa em anexo.				
02	Tablet com sistema operacional compatível com o sistema <i>drone</i> para FPV (<i>First Person View</i>), possuindo tela com dimensões igual ou superior a 7", com tecnologia 4G, memória interna com capacidade igual ou superior a 08 GB, memória RAM igual ou superior a 512 MB, sistema de processamento <i>quad-core</i> com <i>clock</i> mínimo de 1.3 GHz. Conteúdo da embalagem (aparelho, carregador, cabo USB e fone de ouvido). Conforme especificação completa em anexo.	UND	01	3.860,00	3.860,00
Total					12.673,51

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 O valor estimado é referente ao preço global.

10. DA GARANTIA

10.1 O equipamento terá garantia prestada pela contratada, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no MÍNIMO 12 (doze) meses.

10.1.1 A garantia será contada da data do recebimento dos equipamentos.

10.1.2 No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que correspondem a 03 (três) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s) ou em oficina autorizada quando o conserto assim o exigir.

10.1.3 Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada.

10.1.4 Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Locais de entrega: o bem deverá ser entregue no endereço abaixo descrito:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

I- Secretaria de Transparência e Controle, no Setor de Informática - Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, Calhau, CEP: 65.051-200, São Luís – Estado do Maranhão.

II- Dia/Horário: em dias úteis, de 08h00 às 13h00.

11.2 O equipamento deverá ser novo e deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

11.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 O equipamento deverá ser entregue conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

12.2 Caso não ocorra o cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

13.1.1 Fornecer os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;

13.1.2 Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes na legislação nacional e estadual;

13.1.3 Substituir os bens reprovados por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;

13.1.4 Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

13.1.5 Substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

13.1.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da Administração;

13.1.7 Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Contratante de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

13.1.8 Arcar com todas as despesas de deslocamento para a assistência técnica;

13.1.9 Identificar seu pessoal, por meio de fardamento ou crachá nos atendimentos de entrega e retirada dos equipamentos;

13.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação;

13.1.11. Deverá ser fornecido treinamento em operação de pelo menos 08 horas aulas por operador indicado pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá:

14.1.1 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela STC, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e ou desconformidade com as especificações técnicas;

14.1.2 Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos, verificando o seu bom desempenho e conformidade com as especificações;

14.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.1.4 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

14.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.1.6 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.7 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas ou aplicação de sanções.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo órgão contratante no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

15.2 O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Certidão Negativa da CAEMA;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela adjudicatária.

15.3.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.3.2 Antes do pagamento, o órgão contratante realizará consulta on line ao CEI e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

15.4 O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará mediante Ordem Bancária, para a conta indicada pela adjudicatária.

15.5 Em hipótese alguma o órgão contratante efetuará pagamento por meio de boleto bancário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

15.6 Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, o órgão contratante poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

15.7 Quando for(em) entregue bem(ns) fora das especificações, e caso o órgão contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

15.8 No prazo previsto no subitem 14.1, constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, o órgão contratante se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

15.9 O órgão contratante, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

15.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10 O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Órgão contratante;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não manter a proposta dentro do prazo estabelecido;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7 Cometer fraude fiscal;

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);
- III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no CEI pelo mesmo período.

16.3 A sanção prevista no inciso VI do subitem 15.2, poderá, se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 15.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Estadual.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

16.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16.9 Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

18.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11122

UNIDADE GESTORA:110122

FUNÇÃO:04

SUBFUNÇÃO:122

PROGRAMA:0202

PROJETO/ATIVIDADE:4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTES DE RECURSO:0101

19. COORDENAÇÃO GERAL DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

20. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A Licitação será feita na modalidade _____ conforme determina a Lei _____.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

21. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas – ASPLAE
Coordenador da FETRACON

22. DATA DE ELABORAÇÃO

Revisado em 31 de março de 2017.

21. NUMERO DA VERSÃO

Versão 04

22. CONSTITUI(EM) ANEXO(S) DESTE TERMO:

Anexo I - A / Especificações Mínimas dos Produtos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I-A

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS DRONE / VANT

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO
Drone em modelo quadricóptero;
Peso (incluindo hélices e bateria) não superior a 2 Kg;
Tamanho diagonal (incluindo hélices) não superior a 700 mm;
Capacidade de tempo de voo superior a 20 minutos;
Bateria com tecnologia Lítio-Polímero (LiPo) e tempo de recarga inferior a 2 horas

SISTEMAS DE CONTROLE DE VOO
Sistema de rádio controle com operação na faixa de 2.4 Ghz e alcance de 2 Km (dois quilômetros) ou superior (campo aberto), com tempo de operação superior a 1 h (uma hora), com bateria recarregável de tecnologia Lítio-Polímero (LiPo);
Combinado de tecnologias GPS e GLONASS para sistema de posicionamento via satélite;
Capacidade de navegação GPS por pontos de passagem (<i>Waypoints</i>);
Capacidade de delimitação de área de voo predefinida através de coordenadas GPS;
Função de retorno ao ponto de decolagem quando selecionado; função de retorno automático ao ocorrer perda do sinal de comunicação com controlador; função de retorno e pouso automático quando a bateria estiver se esgotando (controle suave de pouso assistido por sensores);
Função de seguir o operador (<i>Following mode</i>);
Função de sobrevoo sobre ponto de GPS previamente selecionado;
Função de seguir alvo móvel automaticamente, a partir de toque na filmagem do display (<i>Tracking mode</i>);
Compatível com sistemas operacionais iOS 8.0 e Android 4 ou superiores

SISTEMAS DE VÍDEO
Câmera com resolução de vídeo em 4 K a 30 FPS (quadros por segundo) ou superior, com campo de visão de 90° ou superior;
Sistema integrado de estabilização em três eixos, incluso controle de gimbal (pelo menos eixo vertical);
Capacidade de conexão com sistemas de <i>smartphone</i> ou <i>tablet</i> para FPV (voo em primeira pessoa) com resolução mínima de vídeo em HD;
Capacidade de armazenamento em cartão de memória Micro SD.

ACESSÓRIOS
01 (um) cartões de memória Micro SD com capacidade de 64 Gb de Classe 10 ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

UHS-1, compatível com o modelo de drone descrito;
01 (uma) unidade de maleta ou mochila, apropriada para acomodação do <i>drone</i> e equipamento mínimo de operação (drone, bateria, controle, carregador, etc);
02 (duas) baterias sobressalentes, do mesmo fabricante e especificações do <i>drone</i> tecnologia Lítio-Polímero (LiPo) e tempo de recarga inferior a 2 (duas) horas;
01 (um) conjunto de protetor de hélices contra choques mecânicos (mesmo fabricante do <i>drone</i>), caso não esteja contemplado na aquisição do <i>drone</i> ;

TREINAMENTO

Deverá ser fornecido treinamento em operação de pelo menos 8 horas-aulas por operador.
--

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TABLET

CARACTERÍSTICAS DO TABLET

Tablet com sistema operacional compatível com o sistema Drone para FPV (<i>First Person View</i>), possuindo tela com dimensões igual ou superior a 7", com tecnologia 4G, memória interna com capacidade igual ou superior a 08 GB, memória RAM igual ou superior a 512 MB, sistema de processamento <i>quad-core</i> com <i>clock</i> mínimo de 1.3 GHz. Conteúdo da embalagem (aparelho, carregador, cabo USB e fone de ouvido).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão
Ref.: PREGÃO N° 06/2017 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI n° _____ e do CPF n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa ._____, CNPJ Nº _____, sediada _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 06/2017, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, __ de ____ de 2017.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. () que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (dizer se é Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, assim como sua atualização pela Lei Complementar nº. 147/2014 e ainda na Lei Estadual nº. 9.529/2011.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURÍDICA)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – CSL/STC

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 06/2017-CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2017.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2017 – STC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTO DRONE / VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) e TABLET.**

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.853.640/0001-14, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Administração e Finanças, ADALTINA VENÂNCIO QUEIROGA, brasileira, CPF nº 677.741.133-04, CI nº 5422 – OAB/MA¹, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2017 – STC/MA e do Processo Administrativo nº 222395/2016 - STC, e se regerá em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, da Portaria nº 075/2016-SAAF/STC, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DRONE/VEICULO AÉREO (VANT) e TABLET,

¹Conforme dispõe o art. 10, III, da Lei Estadual nº. 10.204, de 23/02/2015



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº. 06/2017-CSL/STC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Drone em modelo quadricóptero, com câmera com qualidade de resolução em 4K, com baterias recarregáveis, capaz de voar por mais de 20 minutos sem trocar a bateria, ter a capacidade de parar na posição horizontal e vertical de forma automática, sistema de controle capaz de retornar o equipamento para o local de origem, o alcance do controle da aeronave e da transmissão de imagens deve ser de pelo menos 1000m, considerando visada direta, com lente grande angular. Deverá possuir um dispositivo capaz de estabilizar as imagens transmitidas, compensando os movimentos do drone, deverá ter memória interna ou cartão SD de no mínimo 64 Gb para gravar as imagens localmente, o drone deverá estar equipado com protetor de hélice, destinado a proteger o operador e o drone, a antena receptora deve ser direcional, o controle da aeronave deve ter suporte para fixação da tela que recebe a imagem, deverá ser fornecido com 2 cargas adicionais de baterias para controle remoto e para o drone, o acondicionamento de todo material deve ser em um case regido que permita o transporte por um operador. Garantia mínima: 12 meses. Conforme especificação completa em anexo.	UND	01		
02	Tablet com sistema operacional compatível com o sistema <i>drone</i> para FPV (<i>First Person View</i>), possuindo tela com dimensões igual ou superior a 7", com tecnologia 4G, memória interna com capacidade igual ou superior a 08 GB, memória RAM igual ou superior a 512 MB, sistema de processamento <i>quad-core</i> com <i>clock</i> mínimo de 1.3 GHz. Conteúdo da embalagem (aparelho, carregador, cabo USB e fone de ouvido). Conforme especificação completa em anexo.	UND	01		
Total					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº10.403/2015 e Lei Estadual nº. 9.529/2011, estas últimas regulamentadas com esteio na Lei Complementar nº. 123/2016, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de **R\$-----(------)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor deste Contrato durante sua vigência permanecerá fixo e irrevogável nos termos das Leis nº 9.069/95 e nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11122

Unidade Gestora: 110122

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0202

Atividade: 4450

Plano Interno: MANUTSTC

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 0101

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados de sua publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. O regime de execução será indireta, mediante Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haichel, Calhau, CEP 65051-2000, São Luis – MA, em dias úteis, de 08h00 às 13h00.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos, como também deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso não ocorra o cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos terão garantia prestada pela CONTRATADA, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será contada da data do recebimento dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que corresponde, a 03 (três) dias úteis, no local onde os bem (ns) esteja(m) alocado(s) ou em oficina autorizada, quando o conserto assim exigir.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os custos da assistência técnica e de transportes do (s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do (s) bem(s) ou do(s) componentes(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da CONTRATANTE, por conta e ônus da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Órgão contratante, em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Certidão Negativa da CAEMA;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela adjudicatária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes do pagamento, o órgão contratante realizará consulta on line ao CEI e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará mediante Ordem Bancária, para a conta indicada pela adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO - Em hipótese alguma o órgão contratante efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, o órgão contratante poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for(em) entregue bem(ns) fora das especificações, e caso o órgão contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, o órgão contratante se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O órgão contratante, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

- a) Fornecer os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes na legislação nacional e estadual;
- c) Substituir os bens reprovados por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;
- d) Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- e) Substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da Administração;
- g) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Contratante de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;
- h) Arcar com todas as despesas de deslocamento para a assistência técnica;
- i) Identificar seu pessoal, por meio de fardamento ou crachá nos atendimentos de entrega e retirada dos equipamentos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação;
- k) Deverá ser fornecido treinamento em operação de pelo menos 08 (oito) horas-aulas por operador indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela STC, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e ou desconformidade com as especificações técnicas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

- b)** Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos, verificando o seu bom desempenho e conformidade com as especificações;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d)** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f)** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas ou aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei, com a imposição das seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da STC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (CEI) a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência consiste na comunicação formal à CONTRATADA por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

II- Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

III- Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada do último pagamento devido;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a CONTRATANTE poderá:

- a) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA;
- b) inscrever a CONTRATADA em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da STC.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos equipamentos será acompanhado pelo fiscal do contrato, que deverá registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências em um Relatório de Recebimento, o qual será redigido em 02 (duas) vias; uma será entregue à CONTRATADA, objetivando à imediata correção das irregularidades porventura apontadas e a outra ao Gestor do Contrato, designado por Portaria e publicado em Diário Oficial do Estado DOE, com a atribuição de adotar os encaminhamentos para a resolução dos problemas e das deficiências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor público, designado em Portaria, denominado “Fiscal do Contrato”, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE com as devidas justificativas, quando necessária à modificação do seu valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei 8.888 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de aceitação da cessão, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado à CONTRATADA sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís XX, de xxxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

TESTEMUNHAS:

RG N°
CPF N°

RG N°
CPF N°

De acordo:

COORDENADOR JURÍDICO/STC